



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

|             |   |                                                                             |
|-------------|---|-----------------------------------------------------------------------------|
| PRINCIPAL   | : | 21.868-5/2016                                                               |
| INTERESSADO | : | SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE                                       |
| PROCEDÊNCIA | : | SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA                        |
| ASSUNTO     | : | IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nº 406431/2016/SEMA |
| RELATOR     | : | CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR                         |

**DESPACHO 1017/2020/GCS/JBC**

Trata-se de **Representação de Natureza Interna**, com **pedido de medida cautelar**, proposta pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em razão de supostas irregularidades verificadas no Contrato Emergencial nº. 01/2016 (processo nº 406431/2016/SEMA), celebrado, mediante dispensa de licitação, com a empresa “Tecnomapas LTDA.”, cujo objeto era o fornecimento de sistemas para cadastramento ambiental rural (CAR), no valor de R\$ 7.103.000,00 (sete milhões, cento e três mil reais).

Em análise detalhada do feito, verifica-se que os presentes autos não se fazem acompanhar da indispensável cópia integral do procedimento de contratação direta nº 40.643-1/2016/SEMA, objeto das apontadas irregularidades.

Portanto, com fundamento no art. 141, § 5º do Regimento Interno do TCE/MT, entendo ser fundamental o encaminhamento do competente expediente administrativo à **Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente**, a fim de que insira nestes autos, pelo sistema Control-P, cópia integral do Processo nº 406431/2016/SEMA.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2020.

(assinatura digital)[1]

**JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

